



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 069 /17

Processo Administrativo n.º 16/10/34954

Donatário: Município de Campinas

Doadora: E.M.E.F Dr. João Alves dos Santos

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **E.M.E.F DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.926.795/0001-26, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 52 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	QUADRO BRANCO C/ MOLD. DE ALUMINIO 200X120	03	681,60
02	QUADRO BRANCO C/ MOLD. DE ALUMINIO 120X90	03	250,41
03	VENTILADOR OSC COLUNA 60CM BIVOLT	02	431,86
04	MICROFONE VH02MM UHF	01	540,00
05	MICROFONE VH01 H21 UHF	01	408,00
06	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE	01	232,14
07	GUILHOTINA CHAPA DE AÇO (EXTENÇÃO DE CORTE)	01	138,00
08	BANCO FLOR	01	1.090,00



SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 3.772,01 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e um centavo) conforme se depreende das informações, às fls. 52 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 MAIO 2017


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

E.M.E.F DR. JOAO ALVES DOS SANTOS

Representante Legal: *Vladimir Cardoso de Oliveira*
RG nº *18.129.229-4*
CPF nº *054.949.428-64*